

**EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº 009/2020**  
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO**  
**DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA-**  
**BIÊNIO 2020/2022.**

**PROCESSO FF Nº 1.127/2018**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto nº 9414, de 20 de janeiro de 1977, que cria o Parque Estadual de Ilhabela e dá providências correlatas;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual de Ilhabela para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da unidade de conservação no biênio 2020-2022.**

1. A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela para o biênio 2020-2022, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I – **04 (quatro)** representantes de Comunidades Tradicionais;
- II – **02 (três)** representantes de organizações não governamentais ambientalistas do entorno;
- III – **01 (um)** representante de Associações de Moradores do entorno da UC;
- IV – **01 (um)** representante de Instituição de Ensino e Pesquisa;
- V – **02 (dois)** representantes do setor produtivo do entorno;
- VI- **01(um)** representante de associação ou entidade de classe atuante no entorno.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
- V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).

3. No caso de população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento e assinatura da ficha de cadastro (ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, **preferencialmente por meio de e-mail** ou no seguinte local:

**Sede Administrativa do Parque Estadual de Ilhabela**

**E-MAIL:** [pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br)

**Endereço: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17horas)**

**Pça. Cel. Julião de Moura Negrão, 115 – Centro**

**CEP 11630-000 Ilhabela- SP.**

5. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos enviados por e-mail ou no local citado acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail [pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefones **(12) 3896-2660** ou **(12) 3896-2585**

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as

diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Ilhabela, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, de setembro de 2020.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**

DLN/HS

**ANEXO I**  
**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO**  
**PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO DO**  
**PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA –**  
**BIÊNIO 2020/2022.**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

- Comunidade científica;
- Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;
- Comunidade residente e do entorno;
- População tradicional;
- Proprietários de imóveis no interior da unidade de conservação;
- Trabalhadores e setor privado atuantes na região;
- Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Outros;

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

---

Assinatura do Responsável pela Instituição

DLN/HS

**ANEXO II**  
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO**  
**DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA -**  
**BIÊNIO 2020/2022.**

**PESSOA FÍSICA**

**1) IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (    )

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

---

Assinatura do Representante

DLN/HS

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO**  
**PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO DO**  
**PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA - BIÊNIO 2020/2022.**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, representante da entidade  
\_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto  
no EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROCESSO DE  
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO DO PARQUE  
ESTADUAL DE ILHABELA - BIÊNIO 2020/2022.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DLN/HS